



**Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores**

REQUERIMENTO

AÇORIANOS PREJUDICADOS PELA SATA-AIR AÇORES, SA

O mau tempo que se fez sentir na passada semana, em toda a Região, obrigou ao cancelamento de vários voos inter-ilhas da SATA-AIR AÇORES, SA, empresa concessionária do transporte aéreo de passageiros e tutelada pelo Governo Regional dos Açores.

A operação de reposição de voos realizada por esta empresa, após o mau tempo, a fim de transportar os seus passageiros até aos respectivos destinos, demonstrou que a SATA-AIR AÇORES não dispõe do número de aviões necessário para prestar, com a normalidade com que o vinha fazendo, um serviço de transporte aéreo eficaz e que minimize os prejuízos causados a todos os passageiros em situações cancelamento de voos em virtude de condições meteorológicas.

O facto da SATA-AIR AÇORES ter deslocado um avião do tipo ATP para a Madeira, a fim de assegurar as ligações entre a Madeira e o Porto Santo, desde o dia 1 de Janeiro e até 31 de Maio de 2007, penaliza o serviço de transporte aéreo de passageiros entre as ilhas dos Açores, como se verificou durante a passada semana, o que obrigou, por exemplo ao recurso ao avião do tipo Dornier, para efectuar ligações a outras ilhas que não o Corvo, com fortes penalizações de peso, levando a que não pudesse, sequer, atingir a sua lotação máxima.

Em resposta a Requerimento por mim subscrito (Requerimento nº 38/VIII, in www.alra.pt), o Governo Regional assumiu já que o cancelamento de voos em virtude de condições climatéricas não confere aos passageiros da SATA AIR-AÇORES o direito de serem indemnizados ao abrigo das disposições do Regulamento nº 261/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Fevereiro de 2004.



O Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições aplicáveis do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do Regimento requer os seguintes esclarecimentos:

1. Tomou o Governo Regional dos Açores conhecimento da opção da SATA-AIR-AÇORES de fazer deslocar um ATP da operação inter-ilhas dos Açores para a Madeira, desde 1 de Janeiro a 31 de Maio de 2007?
2. Concorda o Governo Regional com essa opção da SATA AIR-AÇORES?
3. Sabe o Governo Regional que esta opção da SATA-AIR AÇORES tem como consequência que a operação inter-ilhas se faça com menos um avião ATP?
4. Sabe o Governo Regional que, em consequência disso, nas situações de mau tempo que obriguem ao cancelamento de voos, a SATA AIR-AÇORES não dispõe, agora, do número de aparelhos que lhe permitam efectuar a reposição de voos, com um mínimo de demora e de prejuízo para os passageiros?
5. Que medidas tomou já ou que tenciona tomar o Governo Regional para obviar a esta situação, tendo em conta que é no período de Inverno - que atravessamos - que as condições climáticas mais afectam a operação área Inter-ilhas, provocando frequentes cancelamentos de voos?
6. Os passageiros afectados pelo cancelamento destes voos receberam alguma indemnização da SATA-AIR AÇORES, tendo em conta que a política da empresa acabou por os afectar também?
7. Perante estas circunstâncias, não entende o Governo Regional, que, no uso dos poderes de tutela sobre a SATA-AIR AÇORES, lhe deveria dar indicações para que os passageiros vítima dos atrasos nestas circunstâncias específicas de operação com menos um aparelho, deveriam ser indemnizados pelo cancelamento dos seus voos.

Ponta Delgada, 30 de Janeiro de 2007

O Deputado

Pedro Gomes

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0322	Proc. N.º 54.03.00
Data: 07/01/30	N.º 219, VIII